

**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
TIPO MENOR PREÇO**

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017 e 32.323/2018 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e que, receberá em conformidade com a presente licitação, **13h30 do dia 30 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 034/2019.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14h00 do dia 30 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

O presente edital é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa especializada na área de engenharia civil e arquitetura com comprovada capacidade técnica para desenvolvimento dos Projetos de Infra-Estrutura das obras e serviços necessários para dar condições de uso e ocupação do solo dos 43 lotes da quadra F do Loteamento Jardim Viviane destinados à execução de unidades habitacionais nas áreas das matrículas de nº 41.577 a 41.619 do Registro de Imóveis de Araucária, somando 6.365,06m², sito no bairro CAMPINA DA BARRA - ARAUCÁRIA/PR, conforme Termo de Referência. A empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, ficará responsável por elaborar, detalhar e apresentar projetos e trabalhos técnicos específicos da infra-estrutura necessária, ou seja, movimentação de terra com contenção, consolidação, arrimo e patamarização dos lotes, de modo a garantir

acessibilidade entre vias, quadras e greide apropriado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 50.272,40 (Cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais quarenta centavos)**.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A Contratada será remunerada em uma **ÚNICA** parcela, a ser paga após a entrega definitiva de todos os produtos descritos na Tabela de Prazos de Execução, de acordo com o item 4.5, desde que:

- 3.1.1 Após a conferência realizada pela COHAB ARAUCÁRIA dos projetos entregues, constatando estarem os mesmos de acordo com o Termo de Referência e com os demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem como com todas as autorizações, aprovações e licenciamento válidos;

- 3.1.2 Essa conferência deverá consignar as irregularidades constatadas, a serem objeto de regularização pela contratada, entre os quais:

- a) Aprovações de todos os projetos, sempre que necessário, para a execução das obras de infra-estrutura objeto do Termo de Referência;
- b) Compatibilização de todos os Projetos;
- c) Caso haja alguma revisão necessária nos projetos, memoriais, especificações, orçamentos, entre outros documentos, os mesmos deverão ser entregues antes do pagamento.

- 3.1.3 Os projetos deverão ter todas as licenças e aprovações conforme estabelecido na legislação em vigor;

- 3.1.4 O recebimento do projeto por parte da COHAB ARAUCÁRIA, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Engenharia, problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra;

- 3.1.5 Deverá também a contratada se responsabilizar pela adequação dos projetos, memoriais, especificações técnicas e orçamentos após a análise dos mesmos pelos técnicos dos órgãos competentes, até a sua aprovação final.

- 3.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada, pela COHAB ARAUCÁRIA.

- 3.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro

do prazo de validade. A COHAB ARAUCÁRIA poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

- 3.4** O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1** Para a assinatura do contrato, o prazo é de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a COHAB ARAUCÁRIA exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2** Para o início dos serviços, o prazo é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de emissão do contrato.
- 4.3** O prazo para a conclusão total dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão do contrato.
- 4.4** O prazo de vigência do Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão do mesmo.
- 4.5** Tabela de Prazos para Execução:

COHAB ARAUCÁRIA					
MORADIAS VIVIANE					
NOME DA TAREFA	FASE 01		FASE 02	FASE 04	FASE 05
ITEM	10 dias	5 dias	60 dias	15 dias	30 dias
1- Estudos Topográficos Estudos Geológicos Relatório Situação Física da Área					
2- Projeto Executivo Terraplenagem e Patamarização Especificações Técnicas, Memoriais e Planilhas					
3- Projeto Executivo de Contenções de Taludes Especificações Técnicas, Memoriais e Planilhas					
4 - Planilhas de Custo e Cronograma Físico Financeiro Geral da Obra, Aprovações, Correções e Compatibilizações					
TOTAL	10 dias	15 dias	75 dias	90 dias	120 dias

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3501.16.482.0014.2063.4.4.90.51.80 Estudos e Projetos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1** O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subseqüentes, denominadas de "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", respectivamente, do

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019”
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019”
“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019”
“ABERTURA: DIA 30/05/2019 ÀS 14h00min”
“PRIMEIRO ENVELOPE – PROPOSTA”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

7.2 A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

7.2.1 Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

7.2.2 **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II e III deste Edital, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;**

7.2.3 Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;

7.2.4 O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

7.2.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

7.2.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”

“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019”

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019”

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019”

“ABERTURA: DIA 30/05/2019 ÀS 14h00min”

“SEGUNDO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

- 8.2 Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.2.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

- 8.2.1.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;

- 8.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

- 8.2.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

- 8.2.1.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

- 8.2.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

- 8.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE,**

emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

8.2.2.2 Comprovação de que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.2.2.3 Declaração, com data de expedição do dia da licitação, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e SG – Solvência Geral) obtidos através das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

a) Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

b) Os índices financeiros exigidos no *caput* visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

8.2.3 Habilitação Técnica:

8.2.3.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.

8.2.3.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

8.2.3.2.1 O atestado deverá possuir:

a) Carimbo ou selo de registro no CREA ou CAU;

8.2.3.3 Comprovação de execução de, no mínimo:

- a) Elaboração de Projeto de Muro de Arrimo/Contenção;
- b) Elaboração de Projetos de Terraplenagem de área de no mínimo **3.000 m²**.

8.2.3.4 Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.

8.2.3.5 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

8.2.3.6 Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro ou arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);

8.2.3.7 Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços;

8.2.3.8 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

8.2.3.9 Atestado de vistoria técnica, emitido pela COHAB ARAUCÁRIA, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA ou CAU e carteira de identidade;

8.2.3.9.1 É necessário o agendamento prévio da visita com a equipe técnica da COHAB ARAUCÁRIA, pelo telefone: (41) 3031-8418. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma companhia.

8.2.4 Outras Comprovações da Habilitação:

8.2.4.1 Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

8.2.4.2 Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;**

8.2.4.3 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação apresentada e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o processo da Concorrência Pública, ficando a decisão a critério da comissão de julgamento;

8.2.4.4 Além dos documentos mencionados nos itens anteriores, a empresa poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital, devidamente assinado pelo proponente ou representante legal da empresa, sendo que referido documento (declaração) visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente, cujo documento poderá ser entregue após a conclusão da fase de habilitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso administrativo;

8.2.5 Disposições Gerais da Habilitação

8.2.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.5.2 Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

8.2.5.3 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1 e 8.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

9.2 Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

9.3 A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

9.4 Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.

- 9.5 Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6 Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7 À licitante com a PROPOSTA desclassificada será devolvido o envelope HABILITAÇÃO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8 Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - HABILITAÇÃO" das licitantes preliminarmente classificadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10 Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11 Os documentos de proposta e habilitação, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 10.2 'Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
 - 10.2.1 Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
 - 10.2.2 Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste Edital;
 - 10.2.3 Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 10.2.4 Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pela COHAB Araucária;
 - 10.2.5 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei nº 8666/93;

- 10.2.6** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 10.3** Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**SEGUNDO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO**", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.
- 10.4** Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 10.5** Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço, após obedecido o disposto artigo 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 10.6** Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7** A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Os recursos atenderão ao contido nos artigos 82 à 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;
- 11.2** Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, no horário compreendido entre 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, e endereçados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;

- 11.3** Interposto o recurso, este será comunicado às demais empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4** Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente da COHAB ARAUCÁRIA, que deverá proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** Uma vez homologado o resultado do presente certame e observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será convocada, para, no prazo estipulado no item 4.1. comparecer à COHAB ARAUCÁRIA para assinatura do Contrato Administrativo;
- 13.2** No caso de não atendimento da convocação por parte do vencedor do certame, à COHAB ARAUCÁRIA assistirá o direito de convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para celebração e assinatura do Contrato Administrativo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das penalidades legais para a empresa declarada vencedora que não atender a convocação no prazo legal;
- 13.3** A COHAB ARAUCÁRIA expedirá à empresa vencedora da Concorrência Pública Nº 001/2019 o Contrato Administrativo que permitirá o desenvolvimento dos projetos e documentos visando a implantação e contratação das unidades habitacionais junto à Caixa econômica Federal ou ao Banco do Brasil.
- 13.4** A prorrogação e renovação do contrato se dará conforme disposto nos artigos 137 à 158 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 14.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será

aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

- 14.3** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 14.3.1** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a COHAB Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.3.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 14.3.3** Advertência no diário de obras;
 - 14.3.4** Advertência através de ofício.
- 14.4** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a COHAB Araucária solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 15.2** A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a COHAB Araucária não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 15.3** As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela COHAB Araucária.
- 15.4** A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executar, não arcando a COHAB Araucária com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.

- 15.5** Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da COHAB Araucária.
- 15.6** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os interessados que tiverem dúvidas, quanto aos termos deste Edital poderão solicitar à COHAB ARAUCÁRIA, por escrito, os esclarecimentos necessários, através do seguinte endereço: Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – PR. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, sendo publicado na página oficial da COHAB ARAUCÁRIA na internet. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado via e-mail, a empresa deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações da COHAB ARAUCÁRIA;
- 16.2** A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da COHAB Araucária. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 16.3** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo contratante;
- 16.4** À COHAB ARAUCÁRIA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização;
- 16.5** A COHAB ARAUCÁRIA, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços;
- 16.6** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16.7** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico;

- 16.8** A COHAB ARAUCÁRIA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação;
- 16.9** A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10** É facultado à COHAB ARAUCÁRIA, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.11** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.12** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
- 16.13** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital e seus Anexos;
- 16.14** Ao Diretor Presidente da COHAB ARAUCÁRIA fica reservado o direito de revogar o presente certame, no todo ou em parte, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;
- 16.15** A empresa participante do presente certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer das fases da Concorrência Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.16** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.17** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da COHAB ARAUCÁRIA, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores do certame;
- 16.18** Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo da Concorrência Pública, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, bem como alterações que eventualmente

venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site da COHAB ARAUCÁRIA na internet ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA;

- 16.19** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA e divulgado no site da COHAB ARAUCÁRIA na internet;
- 16.20** A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). (O construtor deve abrir um processo no Protocolo Geral da PMA, rua Pedro Druszcz nº 111, e seguir o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Araucária).
- 16.21** Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços, através do Portal de Licenciamento Ambiental.
- 16.22** Os documentos solicitados, nos subitens 16.20 e 16.21, são imprescindíveis e obrigatórios para todas as obras públicas que vierem a ser executadas no município, para obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).
- 16.23** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, na Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 38 e parágrafos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;
- 16.23.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
- 16.24** Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária-PR, Telefone (41) 3031-8403, ou **Site** www.cohabaraucaria.com.br.
- 16.25** Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
Anexo II – Termo de referência;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Minuta do contrato;
Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Araucária, 09 de abril de 2019.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº 001/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da COHAB Araucária, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2019, da COHAB Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

16

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO

Pelo presente, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB Araucária, DECLARA que, na data de hoje, acompanhou a empresa (nome da empresa), (CNPJ), (endereço), através de seu representante (nome do representante), (RG), (CPF), (cargo), em visita técnica ao terreno descrito no Anexo II, localizado no Município de Araucária, informando estar ciente de todas as condições em que o mesmo se encontra, em conformidade com as condições previstas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – COHAB ARAUCÁRIA

Local e data

Assinatura, qualificação/nome e CPF do representante COHAB ARAUCÁRIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias compatíveis com o SINAPI

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu (nome do profissional e qualificação profissional c/ nº do registro no CREA e CPF), representante da empresa (nome da empresa c/ CNPJ), sou autor da Planilha Orçamentária da obra de Infraestrutura na subdivisão, e que os quantitativos e custos da referida planilha estão perfeitamente compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia e os custos do SINAPI.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Este Termo de Referência (TR) tem o objetivo de nortear as atividades para seleção de empresa especializada na área de engenharia civil e arquitetura com comprovada capacidade técnica para desenvolvimento dos Projetos de Infra-Estrutura das obras e serviços necessários para dar condições de uso e ocupação do solo dos 43 lotes da quadra F do Loteamento Jardim Viviane destinados à execução de unidades habitacionais nas áreas das matrículas de nº 41.577 a 41.619 do Registro de Imóveis de Araucária, somando 6.365,06m², sito no bairro CAMPINA DA BARRA - ARAUCÁRIA/PR, conforme Termo de Referência. A empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, ficará responsável por elaborar, detalhar e apresentar projetos e trabalhos técnicos específicos da infra-estrutura necessária, ou seja, movimentação de terra com contenção, consolidação, arrimo e patamarização dos lotes, de modo a garantir acessibilidade entre vias, quadras e greide apropriado, conforme descrições contidas neste Termo de Referência e Anexos.

O prazo para a conclusão do projeto da infra-estrutura será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato com a COHAB Araucária.

A empresa ficará responsável por promover, dentre outras, as seguintes ações:

- a. Elaborar e detalhar projetos executivos, consultorias, trabalhos técnicos específicos que se fizerem necessários, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação, licenciamento e execução das obras de infra-estrutura;
- b. Submeter, à Administração Pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, todos os projetos e documentos pertinentes, para aprovação e obtenção dos alvarás, autorizações, licenciamentos, se for o caso;
- c. Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes;
- d. Adaptar os projetos, em razão de eventuais exigências formuladas pela Administração Pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- e. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe Competente e respectivos comprovantes de recolhimento.

Os projetos arquitetônicos, executivos e complementares deverão apresentar as especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a identificação do custo TOTAL para a execução de cada obra de infra-estrutura, de acordo com a Lei 13.303/2016 e suas alterações, propiciando à COHAB ARAUCÁRIA a contratação da execução das obras de modo eficiente, econômico e juridicamente correto.

Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência.

Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos.

Deverá ser apresentada a memória de cálculo de todos os quantitativos das planilhas orçamentárias, além do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR e ou da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR.

Deverá ser de inteira responsabilidade da contratada a elaboração, aprovação e alterações necessárias dos projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CORPO de BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e a legalização definitiva dos mesmos.

A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

Os Projetos da Infra-estrutura deverão abranger os seguintes lotes indicados na Tabela e Planta abaixo:

Área m ²	Matrícula	LOTE	Área m ²	Matrícula	LOTE
210,00	41.577	1F	218,25	41.598	22F
126,00	41.578	2F	136,73	41.599	23F
126,00	41.579	3F	148,75	41.600	24F
162,00	41.580	4F	141,31	41.601	25F
162,00	41.581	5F	130,78	41.602	26F
132,00	41.582	6F	130,08	41.603	27F
132,00	41.583	7F	126,38	41.604	28F
220,00	41.584	8F	127,15	41.605	29F
132,00	41.585	9F	233,03	41.606	30F
132,00	41.586	10F	210,00	41.607	31F
132,00	41.587	11F	126,00	41.608	32F
132,00	41.588	12F	126,00	41.609	33F
132,00	41.589	13F	126,00	41.610	34F
132,00	41.590	14F	126,00	41.611	35F
150,00	41.591	15F	126,00	41.612	36F
150,00	41.592	16F	126,00	41.613	37F
150,00	41.593	17F	126,00	41.614	38F
150,00	41.594	18F	126,00	41.615	39F
250,00	41.595	19F	126,00	41.616	40F
132,00	41.596	20F	126,00	41.617	41F
206,60	41.597	21F	126,00	41.618	42F
			126,00	41.619	43F
			6365,06		

1 - DOS ESTUDOS PRELIMINARES

1.1. Os estudos preliminares são necessários para elaboração dos projetos executivos e deverão fazer parte da proposta, sempre que forem necessários.

1.2. Estudos topográficos

1.2.1. Os estudos topográficos serão representados pelos levantamentos planialtimétricos cadastrais da área objeto das intervenções e deverão ter o escopo mínimo abaixo:

a) Locação de Poligonal de Contorno Georeferenciada com as Coordenadas UTM: deverá ser locada a poligonal da área do projeto, georeferenciada com as coordenadas UTM, seguindo o seu contorno para definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos.

b) Cadastro: devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, tais como: muros, cercas, edificações, árvores, elementos de drenagem e outros elementos julgados importantes.

c) Transporte de Cotas: deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;

d) Outras Informações: Dimensões reais e dimensões legais (matrículas); Legendas das siglas utilizadas no Levantamento, para facilitar o entendimento;

1.2.2. O planejamento e execução dos serviços topográficos deverão seguir, além de outras pertinentes, as especificações preconizadas pelas normas NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico) e NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral Municipal - Procedimento).

1.2.3. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR.

1.3. Estudos geotécnicos

1.3.1. Os Estudos geotécnicos das áreas são necessários para elaboração dos projetos executivos e deverão fazer parte da proposta. Os estudos geotécnicos terão como objetivo fornecer informações para a elaboração dos projetos de terraplenagem e de contenção de taludes.

1.3.2. Os trabalhos constarão basicamente de prospecções diversas com ou sem coleta de amostras e de ensaios de laboratório, visando à caracterização dos materiais que ocorrem na superfície dos lotes, dos empréstimos e taludes;

1.3.3. O planejamento e execução dos serviços de sondagem deverão seguir, além de outras pertinentes, as especificações preconizadas pelas normas NBR 8036 (Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios) e NBR 6484 (Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento do Solo).

1.3.4 Na realização de sondagens geotécnicas deverão ser elaborados os relatórios com o perfil estratigráfico de cada furo, assim como as plantas de locação dos pontos de sondagem realizados;

1.3.5. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR.

1.4. Após a elaboração do levantamento topográfico e de sondagem, necessários para a preparação dos projetos, deverá ser elaborado relatório conclusivo da

situação física em que o imóvel se encontra, inclusive quanto a estabilidade do talude de divisa dos lotes da COHAB-ARAUCÁRIA com os demais particulares da mesma quadra do loteamento Jardim Viviane, onde está previsto execução de Muro de Arrimo .

2 - DO PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM E PATAMARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

2.1. No projeto executivo de terraplenagem deverá ser adotado uma boa distribuição do movimento de terra onde se visa ter a compensação entre corte e aterro, encontrando a melhor maneira de movimentar a terra, sendo esse o fator principal no custo de implantação do empreendimento;

2.2. O projeto de terraplenagem dos lotes deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, estudo topográfico e o projeto de parcelamento de solo aprovado na Prefeitura;

2.3. Deverão ser fornecidos pela contratada:

a) Mapas e folhas de cubação (cortes e aterros);

b) Detalhes mostrando as seções transversais tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes, fundação de aterros;

c) Indicação da origem dos materiais a serem empregados em suas diversas camadas e o grau de compactação a ser observado;

d) Definição de caixas de empréstimo, caso exista e dos locais de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso para minimizar o impacto sobre o meio ambiente;

e) Projeto de patamarização dos lotes;

f) Nota de serviço de terraplenagem;

2.4. A contratada ficará responsável pela aprovação dos projetos, licenças ou autorizações junto ao Órgãos Responsáveis, se for o caso.

2.5. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR.

3 - DO PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÕES DE TALUDES E/OU DESNÍVEIS.

3.1. O projeto de contenções de taludes e/ou desníveis será necessário sempre que for observado locais onde houver a necessidade de:

3.1.1. Soluções para contenção do talude com finalidade de proteção de terreno contíguo, bem como previsão de contenção de terreno contíguo em cota superior ao empreendimento (Muro de Arrimo e/ou de outras soluções de contenções de taludes), atendidas as seguintes considerações:

- A estrutura proposta deverá ter função de resistir aos esforços solicitados pelo maciço e proteger o pé dos taludes contra eventuais solapamentos.

- O local do traçado do muro de arrimo terá o formato de um "L" sendo que deve estar localizado entre os Lotes 5F e 6F à 15F. Deverá ser utilizado concreto usinado.

- O sistema de drenagem deverá ser de igual importância, de maneira a minimizar infiltrações de água, saturação, e perda de resistência do material terroso. Deverá ser executada a drenagem com pedras no encosto interno do muro e deverá ser

utilizado buzinetes (barbacãs) espalhados no interior do muro para a correta drenagem do mesmo.

- Deverá ser previsto sistema de fechamento lateral ou conformação com o talude lateral e também a conformação do talude à montante da estrutura com o perfil natural do terreno.

3.1.2. Previsão de contenção ou talude com proteção vegetal (quando a situação permitir) para ocorrência de desnível superior a 0,50m (cinquenta centímetros);

3.1.3. Implantação de bermas e canaletas, ou outros sistemas de drenagem ou apresentação de estudo técnico de estabilidade em ocorrência de talude com desnível superior a 0,50m (cinquenta centímetros);

3.1.4. O projeto de contenções de taludes e/ou desníveis deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos geotécnicos, dados hidrológicos, estudos topográficos e o projeto aprovado na Prefeitura;

3.1.5. Deverão ser fornecidos pela contratada:

a) O projeto executivo com todos os elementos gráficos, com desenhos e especificações, incluindo detalhes do projeto do Muro de Arrimo e/ou de outras soluções de contenções de taludes e/ou de desníveis apresentadas, dos elementos de drenagem profunda e superficial, além de orientações sobre proteção provisória;

b) O projeto de impermeabilização e drenagem das contenções de taludes;

c) Deverá ser apresentada memória de cálculo com o intuito de comprovação dos resultados de dimensionamentos;

3.1.6. A elaboração do projeto deverá seguir, além de outras pertinentes, as especificações preconizadas pela norma NBR 11682 (Estabilidade de Taludes).

3.1.7. A contratada ficará responsável pela aprovação dos projetos, licenças ou autorizações junto aos Órgãos Responsáveis, se for o caso.

3.1.8. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR.

23

4. DO ORÇAMENTO DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. As composições dos serviços a serem executados deverão possuir especificação correspondente, de acordo com as Especificações Gerais do SINAPI.

4.2. Os quantitativos deverão ser agrupados por etapas de serviço e deverão ser determinadas de forma coerente com a especificação correspondente;

4.3. Na elaboração do orçamento deverão ser utilizados os preços unitários para cada serviço de acordo com a metodologia vigente no SINAPI.

4.4. Caso algum serviço não esteja previsto na forma apresentada nas tabelas de preços do órgão acima citado, o procedimento a ser utilizado consistirá na elaboração de uma composição de preços, utilizando-se os insumos constantes na tabela do SINAPI, em segunda prioridade, complementado por pesquisas de mercado, mediante a apresentação de cotação de preço de pelo menos três empresas que ofereçam cada serviço considerado, adotando o preço médio das cotações;

4.5. Todos os preços unitários deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de composição de custo unitário. Os preços deverão ser compatíveis com os quadros demonstrativos do consumo de materiais, canteiro e instalações e a relação dos equipamentos mínimos;

- 4.6. Deverá ser evitado o uso da unidade verba (vb) ou global (gl);
- 4.7. Deverá ser fornecida a memória de cálculo dos quantitativos de todos os serviços;
- 4.8. Os custos dos itens do orçamento discriminativo devem ser informados sem a incidência do BDI, com o BDI calculado à parte;
- 4.9. As planilhas orçamentárias de construção civil deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra, e BDI;
- 4.10. Os percentuais relativos a encargos sociais e BDI deverão seguir as recomendações do TCE e TCU;
- 4.11. Deverá ser apresentado o quadro de detalhamento de BDI;
- 4.12. Para cada tipo de projeto (TERRAPLENAGEM E PATAMARIZAÇÃO, CONTENÇÕES DE TALUDES E/OU DESNÍVEIS) deverá ser apresentado orçamento separadamente. Na existência de um mesmo tipo de serviço em mais de um projeto executivo, tal serviço deverá ser apresentado na planilha orçamentária do projeto a que se refere;
- 4.13. No que se refere ao cronograma físico-financeiro, a empresa deverá apresentar as principais etapas da implantação das obras objeto deste Termo de Referência, apresentando a porcentagem financeira que distribua os serviços no tempo de modo que a execução e os pagamentos sejam realizados de modo eficiente, econômico e juridicamente corretos.
- 4.14. O orçamento deverá ser aprovado pela COHAB Araucária e obedecer a Legislação Específica.
- 4.15. Deverá ser apresentado o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR.
- 4.16. Além da RRT ou ART, deverá ser assinado a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo I deste Termo de Referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o SINAPI.

5. DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

- 5.1. Concluídos os PROJETOS de infra-estrutura de que trata este Termo de Referência, a CONTRATADA solicitará, por escrito, à COHAB Araucária a emissão do “Termo de Conclusão e Recebimento do Serviço - PROJETOS”, devendo a COHAB Araucária emití-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação desde que:
- 5.2. Após a conferência realizada pela COHAB Araucária dos projetos entregues, constatando estarem aos mesmos de acordo com este Termo de Referência e com os demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem como com todas as autorizações, aprovações e licenciamento válidos.
- 5.3. Esta conferência consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, a serem objeto de regularização pela CONTRATADA, entre os quais:

- a) Aprovações de todos os projetos, sempre que necessário, para a execução das obras de infra-estrutura objeto desse termo;
- b) Compatibilização de todos os Projetos;
- c) Caso haja alguma revisão necessária nos projetos, memoriais, especificações, orçamentos, entre outros documentos, os mesmos deverão ser entregues nessa etapa;

5.4. O recebimento do projeto por parte COHAB Araucária, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Engenharia, problemas verificados durante o orçamento, durante a fase da Licitação ou durante a obra.

5.5. No preço global proposto devem estar incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos auxiliares, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes nesse termo, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à COHAB ARAUCÁRIA.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Todos os casos não contidos na presente especificação serão esclarecidos pela COHAB Araucária e nela incluídos, com anuência das partes.

6.2. A Contratada deverá vistoriar o terreno antes da licitação ou contratação, certificando-se de todas as dificuldades que possam surgir durante a execução dos serviços constantes nos projetos, memoriais descritivos e especificações.

6.3. Durante o processo licitatório a Contratada deverá certificar-se, "in loco", de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Termo de Referência, não sendo motivo de reclamação o desconhecimento do terreno.

6.4. Além das presentes Especificações, deverão ser observadas aos casos aplicáveis, as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O Projeto de Engenharia, deverá na sua elaboração, respeitar o disposto na Legislação vigente.

7.2. Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto.

7.3. É de responsabilidade da contratada a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe a Lei 8666/93.

7.4. Os projetos deverão ser entregues acompanhados dos memoriais descritivos e memoriais de cálculo, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e três

jogos completos de plantas, cópia em formato digital DWG para AUTOCAD versão 2000 ou superior e PDF.

7.5. Na entrega digital, cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades, sendo que os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW. Em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, assim como os demais documentos, que deverão estar em formato Word e planilhas em formato Excel para Windows. As ARTs apresentadas devem estar quitadas.

7.6. Os projetos deverão ter todas as licenças e aprovações conforme estabelecido na legislação em vigor.

7.7. O recebimento do projeto por parte COHAB Araucária, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Engenharia, problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra.

7.8. Deverá também a contratada se responsabilizar pela adequação dos projetos, memoriais, especificações técnicas e orçamentos após análise dos mesmos pelos técnicos dos órgãos competentes, até a sua aprovação final.

ANEXO III
MODELOS DE PROPOSTA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 /2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Total
1	Estudos Preliminares			
1.1	Estudos Topográficos	m ²	6365	
1.2	Estudos Geotécnicos	m ²	6365	
2	Projeto Executivo de Terraplenagem e Patamarização	m ²	6365	
3	Projeto Executivo de Contenções de Taludes e/ou Desníveis	m ²	6365	
4	Orçamentos de Custos e Cronograma Físico-Financeiro	m ²	6365	
TOTAL				

27

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2019.

Nome e assinatura do representante

**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2019**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, assinando também o presente, o Diretor Administrativo Financeiro, **GERALDO PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 5.777.366-9 e do CPF/MF nº 022.952.899-63, residente e domiciliado em Araucária, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, nos casos omissos, e nos casos omissos, pela Lei nº 8.666/93, e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Administrativo Nº 018/2019, Processo Licitatório Nº 001/2019, Concorrência Pública Nº 001/2019:

28

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e arquitetura com comprovada capacidade técnica para desenvolvimento dos Projetos de Infra-Estrutura das obras e serviços necessários para dar condições de uso e ocupação do solo dos 43 lotes da quadra F do Loteamento Jardim Viviane destinados à execução de unidades habitacionais nas áreas das matrículas de nº 41.577 a 41.619 do Registro de Imóveis de Araucária, somando 6.365,06m², sito no bairro CAMPINA DA BARRA - ARAUCÁRIA/PR, conforme Termo de Referência. A empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, ficará responsável por elaborar, detalhar e apresentar projetos e trabalhos técnicos específicos da infra-estrutura necessária, ou seja, movimentação de terra com contenção, consolidação, arrimo e patamarização dos lotes, de modo a garantir acessibilidade entre vias, quadras e greide apropriado, nos termos estabelecidos no Edital de Concorrência Pública Nº 001/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º- A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE e todas as especificações constantes do Anexo II do Edital de Concorrência Pública N° 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Concorrência Pública N° 001/2019 e seus Anexos.

§ 1º - Para o início dos serviços, o prazo é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de emissão do contrato.

§ 2º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão do mesmo.

Tabela de Prazos para Execução:

COHAB ARAUCÁRIA					
MORADIAS VIVIANE					
NOME DA TAREFA	FASE 01		FASE 02	FASE 04	FASE 05
ITEM	10 dias	5 dias	60 dias	15 dias	30 dias
1- Estudos Topográficos	█				
Estudos Geológicos	█				
Relatório Situação Física da Área		█			
2- Projeto Executivo Terraplenagem e Patamarização			█		
Especificações Técnicas, Memoriais e Planilhas			█		
3- Projeto Executivo de Contenções de Taludes			█		
Especificações Técnicas, Memoriais e Planilhas			█		
4- Planilhas de Custo e Cronograma Físico Financeiro Geral da Obra, Aprovações, Correções e Compatibilizações					█
TOTAL	10 dias	15 dias	75 dias	90 dias	120 dias

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do serviço contratado, a quantia global de R\$ ().

§ 1º - A Contratada será remunerada em uma **ÚNICA** parcela, a ser paga após a entrega definitiva de todos os produtos descritos na Tabela de Prazos de Execução, de acordo com a Cláusula Quarta, desde que:

§ 2º - Após a conferência realizada pela COHAB ARAUCÁRIA dos projetos entregues, constatando estarem os mesmos de acordo com o Termo de Referência e com os demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem como com todas as autorizações, aprovações e licenciamento válidos;

Essa conferência deverá consignar as irregularidades constatadas, a serem objeto de regularização pela contratada, entre os quais:

- a) Aprovações de todos os projetos, sempre que necessário, para a execução das obras de infra-estrutura objeto do Termo de Referência;
- b) Compatibilização de todos os Projetos;
- c) Caso haja alguma revisão necessária nos projetos, memoriais, especificações, orçamentos, entre outros documentos, os mesmos deverão ser entregues antes do pagamento.

§ 3º - Os projetos deverão ter todas as licenças e aprovações conforme estabelecido na legislação em vigor;

§ 4º - O recebimento do projeto por parte da COHAB ARAUCÁRIA, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Engenharia, problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra;

§ 5º - Deverá também a contratada se responsabilizar pela adequação dos projetos, memoriais, especificações técnicas e orçamentos após a análise dos mesmos pelos técnicos dos órgãos competentes, até a sua aprovação final.

§ 6º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada, pela COHAB ARAUCÁRIA.

§ 7º - O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. A COHAB ARAUCÁRIA poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

§ 8º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela receita própria da Companhia Municipal de Habitação de Araucária -

COHAB ARAUCÁRIA, na dotação: 35.01.16.482.0014.2.063.4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos.

§ 9º- Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência Pública Nº 001/2019 e seus Anexos, importará na aplicação, por parte da CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do serviço, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os itens deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital e seus Anexos será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma dos artigos 182 a 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

§ 3º - Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se forem constatadas pela fiscalização, falhas na execução de serviços e que requeiram repetições deste.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, que dispõe que os serviços a serem efetuados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 179, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

32

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Concorrência Pública N° 001/2019 e seus Anexos.

§ 1º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Fica expresso que a gestão da execução deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____.

§ 3º - Fica expresso que a fiscalização deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 10 – O Edital de Concorrência Pública N° 001/2019 e todos os seus anexos fazem parte deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública N° 001/2019, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firma o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, de de 2019.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
DIRETOR PRESIDENTE

GERALDO PEREIRA CARVALHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____